



DECRETO Nº 3.926 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 3.782/2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Considerando decisão do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, em reunião realizada na data de 11/02/2021 às 17h,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o *caput* do Art. 11, do Decreto nº 3.782/2020, com suas alterações posteriores que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 11. Fica decretado o **“TOQUE DE RECOLHER”** das 00h00min às 05h00min, no período compreendido entre 12 a 28/02/2021, como medida de contingência à disseminação do Coronavírus (COVID-19)."*

Art. 2º - Altera o § 1º e suprime os §§ 2º e 4º do Art. 12, do Decreto nº 3.782/2020, com suas alterações posteriores que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12

§ 1º. Fica autorizado o consumo de produtos alimentícios e bebidas no próprio local dos estabelecimentos como restaurantes, padarias, sorveterias, pastelarias, espetarias, pizzarias, carrinhos de lanches, bares, lanchonetes, conveniências e similares, observadas as regras de higienização, distanciamento e limitação de capacidade, sob penas previstas em legislação vigente acerca do tema.

§ 2º. suprimido

§ 3º....

§ 4º. suprimido"

Art. 3º. Ficam inalterados os demais dispositivos constantes do Decreto nº 3.782/2020 e suas alterações posteriores, ficando autorizada a sua reedição.

Art. 4º . Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 12 de fevereiro de 2021.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO**